

Resolução CIR Garças Araguaia Nº. 008 de 21 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação do fluxo de informação de indisponibilidade e retorno à disponibilidade de Ofertas de Referência Regional na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8080, de 18 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, Artigo 7º, Inciso IX, alínea b);

II – Que as Ofertas de Referência Regional estão sujeitas a eventualidades relacionadas a equipamentos (falhas, panes, eventos de manutenção), insumos (falta ou insuficiência) e recursos humanos (férias, licenças, ausências comunicadas com antecedência, atestados);

III - Que as Ofertas de Referência Regional demandam deslocamento de pacientes ou envio de amostras, às expensas do erário do município de origem do paciente;

IV - Que tais Ofertas são programadas ou agendadas e, não obstante, estão sujeitas à descontinuidade em função das eventualidades supracitadas;

V - Que o deslocamento de pacientes ou envio de amostras em caso de indisponibilidade das Ofertas de Referência Regional representam uso de recursos públicos sem o atingimento do objetivo para o qual tenham sido destinados;

VI - Os prejuízos, além do não recebimento da(s) oferta(s) demandada(s), acarretados aos pacientes enviados aos Serviços de Referência, na eventualidade do deslocamento à sede da Oferta sem o recebimento da mesma;

VII - Que a comunicação de eventos que indisponibilizem as Ofertas de Referência Regional pode minimizar ou evitar os prejuízos supracitados;

VIII – A necessidade de que os municípios demandantes das Ofertas de Referência Regional possuem de ter ciência de sua eventual indisponibilidade e do retorno das Ofertas após eventos de indisponibilidade; e

IX – Que são Ofertas de Referência Regional: consultas de especialidades, atendimentos, exames laboratoriais ou de imagem, procedimentos e leitos ofertados mediante pactuação em CIR através de Termo de Cooperação Técnica e/ou ofertas constantes na Pactuação Programada e Integrada vigente.

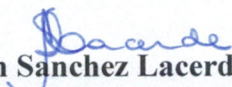
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “Fluxo de Informação de indisponibilidade e retorno à disponibilidade de Ofertas de Referência Regional” na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, conforme o Anexo Único desta Resolução.

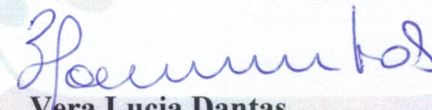
Art. 2º - Que os municípios da Região de Saúde Garças Araguaia que possuem Ofertas de Referência Regional e o Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças darão cumprimento ao previsto “Fluxo de Informação de indisponibilidade e retorno à disponibilidade de Ofertas de Referência Regional” com a maior presteza possível, garantindo o não dispêndio de recursos materiais e humanos aos demais municípios da Região de Saúde em caso de indisponibilidade das Ofertas de Referência Regional.

Art 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2018.


Mirian Sanchez Lacerda Golembiouski
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiouski
Diretora ERS/BG


Vera Lucia Dantas
Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO - Resolução CIR-GA nº 008, de 21 de maio de 2018

Fluxo de informação de indisponibilidade e retorno à disponibilidade de Ofertas de Referência Regional (ORR)

Situação 1: Gestor da ORR possui conhecimento prévio do evento de indisponibilidade:

Gestor da ORR	Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças	Municípios demandantes das ORR
Informa ERSBG com antecedência sobre a indisponibilidade e previsão de retorno da ORR, através de Ofício escaneado e enviado ao e-mail ersbg@ses.mt.gov.br	Repassa imediatamente após o recebimento a informação da indisponibilidade de ORR aos endereços de e-mail informados como oficiais pelas Secretarias Municipais de Saúde.	Tomam providências para suspender deslocamentos desnecessários. Providenciam reagendamentos. Verificam possibilidade de apoio técnico, operacional ou político ao Gestor da ORR.

Situação 2: O Gestor da ORR toma conhecimento da indisponibilidade a partir do momento que a mesma ocorre:

Gestor da ORR	Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças	Municípios demandantes das ORR
Informa ERSBG imediatamente o evento de indisponibilidade e previsão de retorno da ORR, através de ligação telefônica e Ofício escaneado e enviado ao e-mail ersbg@ses.mt.gov.br	Repassa imediatamente após o recebimento a informação da indisponibilidade de ORR aos endereços de e-mail informados como oficiais pelas Secretarias Municipais de Saúde e também por ligações telefônicas.	Tomam providências para suspender deslocamentos desnecessários. Providenciam reagendamentos. Verificam possibilidade de apoio técnico, operacional ou político ao Gestor da ORR.

Situação 3: O Gestor toma ciência do retorno à disponibilidade da ORR:

Gestor da ORR	Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças	Municípios demandantes das ORR
Informa ERSBG imediatamente o retorno à disponibilidade da ORR, através de Ofício escaneado e enviado ao e-mail ersbg@ses.mt.gov.br	Repassa imediatamente após o recebimento a informação do retorno à disponibilidade da ORR aos endereços de e-mail informados como oficiais pelas Secretarias Municipais de Saúde.	Verificam reagendamentos. Retomam fluxos de encaminhamento de pacientes e/ou amostras.